



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.800 DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
PARÁGRAFO QUINTO, ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 605 DE 13
DE OUTUBRO DE 1983”**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo quinto, Artigo 1º da Lei Municipal nº 605 de 13 de outubro de 1983, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Será permitida a cessão ou empréstimo do acervo, somente dos quadros de pintura em óleo sobre a tela, disponíveis e excedentes, para instituições públicas ou privadas, por intermédio de Termo ou Comodato, visando o interesse público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 1º de outubro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br